



TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO ICMBio nº 15/2008

PROCESSO Nº 02070.002084/2008-83

Prezado(a) Senhor(a):

Visando a eventual necessidade de comunicação entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para e-mail: licitacao@icmbio.gov.br.

O não envio dos dados eximirá o **ICMBio** da responsabilidade de comunicação de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Brasília, DF, _____ de _____ de 2008

IRENE FERREIRA MARTINS
Pregoeira

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - **ICMBio**, nesta data, cópia do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/ICMBio/2008.

Local: _____, ____ de _____ Ide 2008.

Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2008

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, torna público por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 92, de 11 de junho de 2008, publicada no D.O.U. de 12 de junho de 2008, que realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Processo nº **02070.002084/2008-83**.

DATA : 10/10/2008
HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília/DF)
LOCAL : www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de coletes balísticos, sob demanda, para os servidores do ICMBio envolvidos diretamente nas ações de proteção e fiscalização das unidades de conservação federais, em quantidades e conforme as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de referência.
ANEXO II	Planilhas de composição de preços.
ANEXO III	Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.
ANEXO IV	Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei nº. 8.666, de 1993).
ANEXO V	Modelo de Declaração de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98)
ANEXO VI	Minuta de contrato

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.1.2 desempenhem atividades que tenham pertinência com o ramo do objeto licitado;

2.1.3 estejam obrigatoriamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa MARE nº 5, de 1995, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto ao prévio credenciamento, na forma do item 3.3;

2.1.3.1 as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Bloco "B" - Brasília-DF, CEP: 70818-900

(Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);

2.1.4 Não poderão participar as empresas licitantes interessadas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como empresas constituídas na forma de fundação, consórcio ou cooperativa.

2.2 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

2.3 O licitante, no caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em campo próprio do sistema eletrônico, deverá declarar que, para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, atende aos requisitos do Art. 3º desta Lei. A falta de atendimento a esta exigência implicará na preclusão do direito de exercer sua preferência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br.

3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, a pregoeira, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.3 O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta de preços, com a descrição do objeto definido no item 1, em conformidade com o Termo de Referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às **09:30 h do dia 10 de outubro de 2008**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).



4.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

4.8 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o e-mail licitacao@icmbio.gov.br;

5.1.1 não serão reconhecidas os pedidos de esclarecimentos encaminhados intempestivamente ou por meio de fax ou, ainda, por qualquer outro meio diferente do previsto no item anterior.

5.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

5.2.1 caberá a(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

5.2.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

5.2.3 a impugnação deverá ser encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@icmbio.gov.br e entregue no Setor de Licitações, situado no SCEN – SETOR DE CLUBES ESPORTIVO NORTE – TRECHO 2, BLOCO "B", CEP: 70.818-900, BRASÍLIA-DF.



5.2.4 não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa, intempestivas, ou enviadas por fax ou outro meio diferente dos previstos no subitem anterior.

5.3 Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação, os esclarecimentos e as respostas às impugnações somente serão encaminhadas à pessoa interessada e às demais empresas interessadas que confirmarem o recebimento deste Edital, mediante o envio do Termo de Retirada de Edital pela internet.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir das **09:30 h do dia 10/10/2008**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 15/2008**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

6.2 O(a) pregoeira (o) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.3 A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DA FASE DE LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.



7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9.1 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1 quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Caso a proposta com o melhor preço ofertado não tenha sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão aplicados os procedimentos abaixo, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06:

8.1.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), desde que atendido o disposto no subitem 2.3 do Edital;

8.1.2 Após o encerramento da fase de lances, o sistema eletrônico identificará em coluna própria, a(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da 1ª colocada e da(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP), na ordem de classificação;

8.1.3 A proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a 1ª colocada, e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, encaminhar para o desempate uma última oferta, obrigatoriamente com valor abaixo da 1ª colocada;

8.1.4 Para viabilizar tal procedimento, o sistema eletrônico selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente na tela do Pregoeiro e do licitante, encaminhando mensagem também automática, por meio de chat, convocando a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que se encontra em 2ª lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob a pena de decair do direito concedido;

8.1.5 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) classificada em 2º lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema eletrônico convocará as demais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) participantes, na mesma condição, na ordem de classificação;

8.1.6 Havendo êxito nesse procedimento, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação de proposta. Não havendo êxito ou não existindo microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) participante, prevalecerá a classificação inicial;

8.1.7 Caso seja identificada proposta de microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) empatadas em 2º lugar, ou seja, na faixa de até 5% (cinco por cento) da 1ª colocada, e permanecendo empate até o encerramento do item, o sistema realizará sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;



8.1.8 A negociação de preços junto ao licitante classificado em 1º lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos licitantes participantes.

8.2 O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, deverá encaminhar sua proposta, contendo as especificações detalhadas do objeto com os preços unitário e total (conforme modelo do **Anexo II**) atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, por intermédio do Sistema Eletrônico, através do link "Anexar", e em original ou cópia autenticada, via sedex, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances.

9.2 A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

9.2.1 o preço, que deverá ser detalhado com o menor preço global, expresso em reais (R\$), computando todos os custos necessários para a execução do objeto da licitação, bem como todas as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;

9.2.2 razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e o responsável pela proposta, seu telefone, fax e e-mail;

9.2.3 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;

9.2.4 a qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade e profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (contrato social ou procuração);

9.2.5 planilha de composição de preços, conforme modelo constante do **Anexo II**;

9.3 Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a pregoeira proceder às retificações necessárias.

9.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.2 O julgamento das propostas será realizado verificando-se os preços global e unitários.

10.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o(a) pregoeiro(a) divulgará o Resultado de Julgamento das Propostas e a licitante deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade, na forma do item 11.



10.4 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1 ocorrendo à situação a que se refere o subitem 10.4, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

10.6 Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação através do **Fax (0XX61) 3316.1648**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado o prazo acima estabelecido.

11.2 A habilitação da licitante vencedora será verificada "on line" no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.2.1 declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

11.2.2 declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital;

11.2.3 declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, acordo com o **Anexo V** deste Edital;

11.2.4 certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a sessenta dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

11.2.5 atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

11.2.6 comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.2.6.1 as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.1.5, deverão comprovar o capital



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Bloco "B" - Brasília-DF, CEP: 70818-900

mínimo de 10% (dez por cento), do valor cotado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;

11.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, para tal regularização, contados a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame;

11.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira;

11.5 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a pregoeira considerará a licitante inabilitada, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12. DA AMOSTRA

12.1 A empresa detentora do menor preço deverá apresentar ao ICMBio, 01 (uma) amostra do objeto desta licitação, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da convocação feita pelo(a) pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situada SCEN – SETOR DE CLUBES ESPORTIVO NORTE – TRECHO 2, BLOCO "B", CEP: 70.818-900, BRASÍLIA-DF.

12.2 A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada na face externa com o nº do pregão e o nome da empresa licitante, no ato da entrega da amostra será fornecido um comprovante de entrega da amostra.

12.3 A empresa deve, ainda, apresentar junto com a amostra, cópia autenticada (TR) Título de Registro do ReTEX (Relatório Técnico Experimental) com seus apostilamentos, aprovado e homologado pela Secretária de Ciências e Tecnologia (SCT) do Exército, de acordo com a NIJ 0101.03 ou mais atualizada.

12.4 A amostra será analisada pela equipe técnica do ICMBio.

12.5 A empresa que apresentar amostra que não atenda as especificações técnicas do Termo de Referência (**Anexo I**) será desclassificada.

12.6 A amostra rejeitada será devolvida à empresa em até 5(cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame e deverá ter a logomarca do ICMBio descaracterizada no ato da devolução da mesma.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Bloco "B" - Brasília-DF, CEP: 70818-900

13.1.1 a falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

13.1.2 as razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

13.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

13.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação previa, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

13.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, situada **SCEN – SETOR DE CLUBES ESPORTIVO NORTE – TRECHO 2, BLOCO “B”, CEP: 70.818-900, BRASÍLIA-DF.**

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente;

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s), sob demanda do ICMBio, a expensas da vencedora, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega da nota de empenho, localizado no SCEN – SETOR DE CLUBES ESPORTIVO NORTE – TRECHO 2, BLOCO “B”, Brasília - DF, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas.

15.2 Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

15.2.1 provisoriamente, pelo serviço de Almoxarifado – SEMAT, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes da planilha supra.

15.2.2 definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pelo Serviço de Almoxarifado.

16. DA GARANTIA DO OBJETO

16.1 A empresa contratada deverá prestar, durante o prazo de 5 (cinco) anos, garantia integral, assistência técnica, compreendendo manutenção corretiva e reposição de peças necessárias, inclusive revestimentos, nos produtos fornecidos, contados a partir da entrega e recebimento dos materiais pelo ICMBio.

17. DO PAGAMENTO



17.1 O pagamento será efetuado pelo **ICMBio**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

17.2 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF ("on line"), com resultado favorável.

17.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o **ICMBio** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.4 Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

18. DO CONTRATO

18.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato entre a adjudicatária e o ICMBio, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme minuta constante no **Anexo VI**, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora;

18.2 O ICMBio convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital;

18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Instituto ICMBio.

18.4 Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitando a ordem seqüencial de classificação, mantidas as condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências feitas a esta em razão do que dispõe este Pregão.

18.5 Durante a vigência do contrato a fiscalização será exercida por um representante do ICMBio, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações



legais;

19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do **ICMBio** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

19.2.1 advertência;

19.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;

19.2.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e

19.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas referentes à execução dos serviços objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União previstos para o exercício de 2008.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação da Pregoeira e aviso no compras net, informando nova data e horário.

21.2 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

21.4 É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

21.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Bloco "B" - Brasília-DF, CEP: 70818-900

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.10 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 18 do Edital, o lance é considerado proposta.

21.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Licitações, situado no SCEN – SETOR DE CLUBES ESPORTIVO NORTE – TRECHO 2, BLOCO "B", CEP: 70.818-900, BRASÍLIA-DF. ou pelo telefone (61) 3316.1960/3316.1962, e-mail: licitacao@icmbio.gov.br.

21.13O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, 26 de setembro de 2008.

IRENE FERREIRA MARTINS
Pregoeiro(a) Oficial ICMBio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A publicação da Lei n. 11.516, de 28 de agosto de 2007, que dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, impõe a necessidade de estruturação do novo Órgão em virtude das competências que lhe foram atribuídas, a fim de que possa executar, de maneira efetiva, as ações da política nacional de meio ambiente relativas à implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União.
- 1.2. Para o cumprimento de sua missão institucional, no que tange o exercício do poder de polícia ambiental para a proteção das Unidades de Conservação Federais, definiu-se como meta prioritária a qualificação de agentes de fiscalização e a estruturação do aparato da proteção ambiental. Busca-se, assim, fortalecer a presença institucional do estado nas Unidades de Conservação Federais, de modo a coibir a ocorrência de ilícitos ambientais nas diversas regiões do país.
- 1.3. Até o final de 2008, o Instituto contará com a atuação de 500 (quinhentos) agentes de fiscalização, designados em portaria, incumbidos das ações de proteção ambiental e sujeitos à diversidade de situações de alto risco. Em razão da interface existente entre a atividade fiscalizatória ambiental e o chamado crime organizado, representado pelo desmatamento ilegal, grilagem de terras, narcotráfico, dentre outros, decorre a urgência de dotar os agentes de fiscalização do ICMBio dos equipamentos de proteção individual necessários ao desenvolvimento de suas atividades, destacando-se neste caso os coletes balísticos
- 1.4. Tratando-se de equipamento com venda controlada pelo Exército Brasileiro, o processo licitatório esta devidamente respaldado pelos seguintes documentos anexos:
 - a) Portaria N° 04 – Res do Comandante do Exército, de 07 de Abril de 2008, que aprova a tabela de dotação bélica do ICMBio.
 - b) Portaria N° 69 do presidente do ICMBio, de 15 de abril de 2008, delegando competência ao diretor da DIPLAN para tratar dos assuntos relativos a armamento no âmbito do Instituto.
 - c) Ofício n° 62/2008-GP/Instituto Chico Mendes, de 14 de Julho de 2008, ao Exército Brasileiro, solicitando autorização para licitação dos coletes balísticos.

2. OBJETO

- 2.1. O objetivo é a **aquisição de coletes balísticos**, sob demanda, para os servidores do ICMBio envolvidos diretamente nas ações de proteção e fiscalização das unidades de conservação federais conforme as especificações seguintes:
 - a) Colete completo a prova de balas para uso policial, confeccionado em material flexível de polietileno, aramida ou composição destes materiais, que proteja contra a perfuração de projéteis de armas de fogo, no **Nível III A** (permitindo a proteção para projéteis de munição calibre .38 Chumbo RN com velocidade de 259 m/s e massa de 10,2g / 158 grains, 357 Magnum JSP com velocidade de 381 m/s e massa de 10,2g / 158 grains, 9 mm FWJ com velocidade de 332 m/s e massa 8,0g / 124 grains), para a proteção frontal



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Bloco "B" - Brasília-DF, CEP: 70818-900

(tórax e abdômen) e dorsal (costas), de forma que permita a proteção das partes vitais e que obedeça as normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, de acordo com a Norma NIJ Standard 0101.3, ou mais atualizada.

- b) As dimensões, áreas de proteção e peso máximo dos painéis balísticos frontais e dorsais, deverão obedecer as medidas constantes nos modelos apresentados no Anexo ao Termo de Referência;
- c) O colete deverá ser acompanhado de uma capa externa sobressalente;
- d) As capas externas, deverão ser confeccionadas em tecido com alta resistência a tração, combustão e várias lavagens, na cor Preta. Deverá conter nas capas do painel frontal do lado esquerdo a logomarca do ICMBio, conforme especificação apresentada no Anexo II, bordado sobre um tecido da mesma cor da capa do painel, em tamanho compatível com o do colete.
- e) O Colete deverá possuir regulagem com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário, através de fita aderente tipo Velcro, medindo no mínimo 05 (cinco) cm de largura e permitir no mínimo 10 (dez) cm de ajuste, facilitando o ajuste e compensando o movimento do corpo e ainda, regulagem de altura efetuada por alças nos ombros, com no mínimo 10 (dez) cm de comprimento e 05 (cinco) cm de altura.
- f) Os painéis balísticos frontal e dorsal deverão estar revestidos por uma capa interna de material sintético impermeável, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico. Todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário) e uma etiqueta na face da capa interna de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo).
- g) As etiquetas da capa externa deverão conter as seguintes informações no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante: nome, logotipo ou outra identificação do fabricante; dizeres alertando o usuário para consultar a etiqueta do painel balístico quanto a utilização e grau de proteção; os cuidados com a capa; modelo; data de fabricação; tamanho M, G e GG; uso: Masculino ou feminino e certificado de conformidade com a Norma NIJ Standard 0101.3 ou mais atualizada.
- h) As etiquetas dos painéis balísticos deverão conter as seguintes informações no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante: nome, logotipo ou outra identificação do fabricante; tamanho M, G e GG; uso: Masculino ou feminino; nível de proteção e certificado de conformidade com a Norma NIJ Standard 0101.3 ou mais atualizada; número de série; data de fabricação; data de validade da proteção balística; munições que suporta (calibres, velocidades, peso e características do projétil); instruções de uso e conservação dos painéis balísticos.
- i) Além da especificação acima, o colete balístico, deverá atender aos seguintes requisitos complementares:
 - O equipamento deve resistir à umidade, sem perder o grau de proteção adequado para o qual foi projetado;
 - Os pontos de fixação e ajuste deverão permitir que o servidor que utilizará o colete, faça ele mesmo, os ajustes necessários, independente do auxílio de outra pessoa ou ferramentas;
 - Deverá ser dado garantia de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Bloco "B" - Brasília-DF, CEP: 70818-900

- Deverá ser dada garantia de no mínimo 05 (cinco) anos com relação a validade do material balístico utilizado na confecção dos painéis do colete (vida útil).

j) Quantidade: deverão ser fornecidos:

50 Coletes tamanho P

400 Coletes tamanho M

50 Coletes tamanho G

k) 30% dos Coletes em cada tamanho deverão obedecer as especificações dos coletes femininos apresentados no Anexo ao Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 O exercício do poder de polícia delegado ao ICMBio na sua criação (Lei nº 11.560/07) e a necessidade da real implementação das unidades de conservação federais exigem da Instituição uma rápida tomada de decisões que garantam, entre outros fatores, a proteção efetiva ao patrimônio natural existentes nas unidades de conservação federais.
- 3.2 A estruturação de um corpo de servidores aptos e equipados para exercer as ações de fiscalização das unidades de conservação é uma das ações prioritárias a serem implementadas, sendo imprescindível no processo de melhoria da proteção e no início do processo de reversão da degradação ambiental a qual algumas unidades de conservação federais estão atualmente submetidas.
- 3.3 Incidem sobre as unidades de conservação federais diversos tipos de delitos ambientais, tais como exploração ilegal de produtos madeireiros e não madeireiros, caça, pesca ilegal, biopirataria, tráficos de animais silvestres, além de outros tipos de crimes como a grilagem de terras, exploração de trabalho escravo, narcotráfico, porte ilegal de armas, etc. No combate a estes crimes tem se tornado cada vez mais comum o enfrentamento entre as equipes de fiscalização das unidades e os infratores.
- 3.4 Normalmente associado a diversos tipos de ilícitos ambientais é comum que os infratores flagrados no interior de unidades de conservação portem armas de fogo ilegais, tal situação representa um risco potencial alto e intolerável a integridade física dos servidores do ICMBio.
- 3.5 A diminuição deste risco potencial envolve uma combinação de diversas ações e atitudes, entre elas o melhor planejamento das operações de fiscalização e o aparelhamento adequado dos servidores envolvidos na atividade, inclusive com o fornecimento dos EPIs necessários, destacando-se neste caso o colete balístico.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 4.1. Os objetivos fundamentais da aquisição de coletes balísticos para todos os servidores envolvidos nas atividades de proteção e fiscalização das Unidades de Conservação do ICMBio são:
 - a) Equipar adequadamente as equipes de proteção e fiscalização em serviço nas unidades de conservação federais; e /ou
 - b) Minimizar os riscos de ferimentos graves a servidores do ICMBio envolvidos nas ações de proteção ou fiscalização das UCs em caso de confronto com infratores.



5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5. A fundamentação esta previstas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993; Lei nº 10.520/02, de 17/07/2002; Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005; Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 3.555/2000 e demais Legislação complementar. Além da Lei 11.560/07 e Decreto 6.100/07 e legislação complementar que define as competências e área de atuação do ICMBio.

6. DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Prestação de serviços para confecção e manufatura de 500 (quinhentas unidades) de coletes balísticos conforme especificações detalhadas no item 2.
- 6.2 Amostra – A empresa detentora do menor preço deverá apresentar ao ICMBio, no endereço fixado neste termo de referência, 01 (uma) amostra, conforme especificação detalhada no item 2, em até três dias úteis após a convocação do pregoeiro. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada na face externa com o nº do pregão e o nome da empresa licitante, no ato da entrega da amostra será fornecido um comprovante de entrega da amostra.
- 6.3 A empresa deve ainda apresentar junto a amostra, cópia autenticada (TR) Título de Registro do ReTEEx (Relatório Técnico Experimental) com seus apostilamentos, aprovado e homologado pela Secretária de Ciências e Tecnologia (SCT) do Exército, de acordo com a NIJ 0101.03 ou mais atualizada.
- 6.4 Caso a amostra apresentada não seja aprovada pela equipe técnica por estar em desacordo com as especificações, será convocado o licitante seguinte da ordem de classificação.
- a) - a adjudicação do item ficará condicionada à aprovação da amostra pele equipe técnica do ICMBio;
 - b) - a amostra será devolvida à empresa que não atender as especificações deste Termo de Referência, em até 5 (cinco) dias após a Homologação.
 - c) - a amostra recusada deverá ter a logomarca do ICMBio descaracterizada no ato da devolução da mesma.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações da CONTRATADA:

- 7.1 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.
- 7.2 Designar preposto responsável pelo atendimento ao ICMBio, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato;
- 7.3 Manter atualizados o endereço, o(s) telefones e o fax para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Bloco "B" - Brasília-DF, CEP: 70818-900

- 7.4 Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;
- 7.5 Prestar, durante o prazo de 5 (cinco) anos de garantia integral, assistência técnica, compreendendo manutenção corretiva e reposição de peças necessárias, inclusive revestimentos, nos produtos fornecidos, contados a partir da entrega e recebimento dos materiais pelo ICMBio.
- 7.6 Fornecer todos os bens, bem como se responsabilizar pelos gastos relativos a deslocamentos de seus técnicos,
- 7.7 adotar todas as providências necessárias à realização do fornecimento e da garantia, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades do ICMBio e a segurança das instalações existentes;
- 7.8 Acatar integralmente as exigências do ICMBio quanto à execução do objeto contratado;
- 7.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ICMBio relativamente ao objeto do Contrato;
- 7.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo ICMBio quanto à execução do objeto contratado;
- 7.11 Indenizar o ICMBio por quaisquer danos diretamente causados por profissional a serviço seu, ficando o ICMBio, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 7.12 Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao ICMBio sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- 7.13 Manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação de pagamentos.

São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.14 Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 7.15 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 7.16 Efetuar o pagamento dos materiais entregues nas condições estabelecidas neste contrato;
- 7.17 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações;

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a



plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais, diretamente por gestor designado.

- 8.2 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o ICMBio designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 8.3 Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo ICMBio, representá-la na execução do Contrato;
- 8.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o ICMBio;

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s), sob demanda ao ICMBio, a expensas da vencedora, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega da nota de empenho, localizado no SCEN – SETOR DE CLUBES ESPORTIVO NORTE – TRECHO 2, BLOCO "B", Brasília - DF, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas.

10. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1 Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo serviço de Almoxarifado – SEMAT, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes da planilha supra.
- b) Definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pelo Serviço de Almoxarifado.

10.2. O ICMBio fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega definitiva, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada no local indicado no item 7 deste TR.

10.4. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto ao SICAF e o CADIN, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o ICMBio poderá, além da pena prevista no subitem anterior, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I. Advertência;



II. Multa;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11.3. As sanções previstas no subitem 11.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas nos subitens 11.1.e 11.2, incisos I e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.

12. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

12.1 O Valor da aquisição esta estimado em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

13. DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

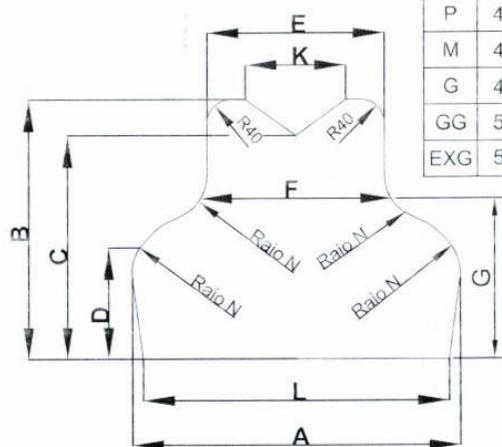


MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
 SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Bloco "B" - Brasília-DF, CEP: 70818-900

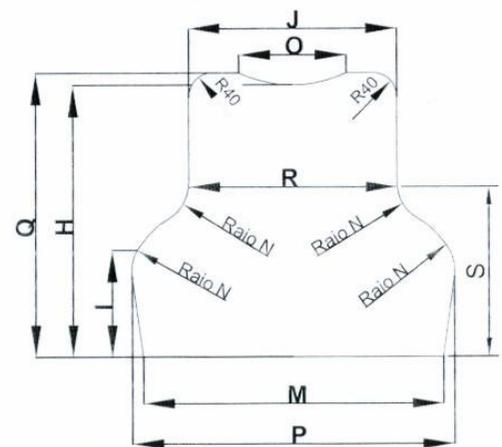
DIMENSÕES DOS PAINÉIS DE PROTEÇÃO BALÍSTICA SENASP - 2006

03 - 06 - 2008

MODELO FEMININO



FRONTAL



DORSAL

	A mm	B mm	C mm	D mm	E mm	F mm	G mm	H mm	I mm	J mm	K mm	L mm	M mm	N mm	O mm	P mm	Q mm	R mm	S mm
P	450	340	260	120	260	260	190	330	100	290	140	420	430	50	140	460	360	290	190
M	470	370	290	130	280	275	210	360	110	310	150	440	450	50	150	480	390	310	210
G	490	400	320	140	300	295	220	390	120	330	170	460	470	50	170	500	420	325	220
GG	540	440	350	150	330	325	235	430	130	360	190	500	520	50	190	550	460	355	235
EXG	560	470	380	160	350	350	260	460	140	390	210	530	560	50	210	580	490	390	255

Tolerância Dimensional Geral ± 3 mm

PESO DOS PAINÉIS NÍVEL III-A	
TAMANHO	PESO MÁXIMO
P	1,297
M	1,490
G	1,692
GG	2,046
EXG	2,292

LEGENDA: mm = milímetros
 m² = metros quadrados
 Kg = quilogramas

PESO DAS CAPAS		PESO TOTAL DOS COLETES
TAMANHO	PESO MÁXIMO	
P	0,222	1,519
M	0,248	1,738
G	0,296	1,988
GG	0,340	2,386
EXG	0,396	2,688

ÁREA (Média) DE PROTEÇÃO (m ²)			
TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
P	0,1090 m ²	0,1241 m ²	0,2331 m ²
M	0,1256 m ²	0,1420 m ²	0,2676 m ²
G	0,1430 m ²	0,1609 m ²	0,3039 m ²
GG	0,1729 m ²	0,1946 m ²	0,3675 m ²
EXG	0,1923 m ²	0,2195 m ²	0,4118 m ²

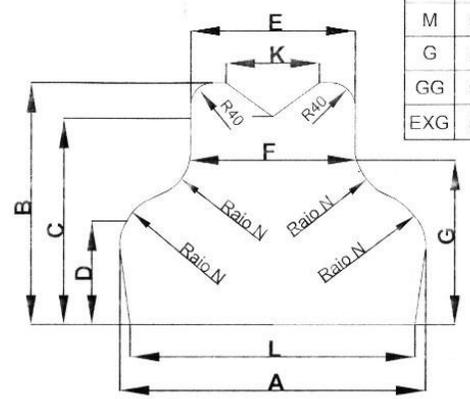


MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
 SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Bloco "B" - Brasília-DF, CEP: 70818-900

DIMENSÕES DOS PAINÉIS DE PROTEÇÃO BALÍSTICA SENASP - 2006

03 - 06 - 2008

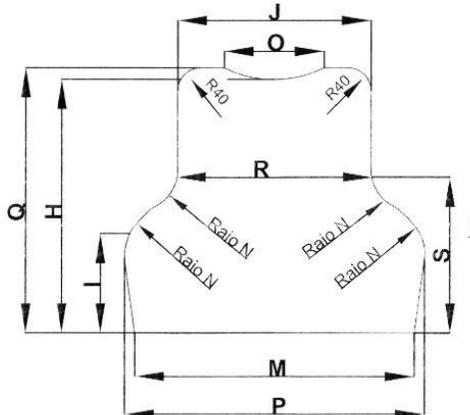
MODELO MASCULINO



	A mm	B mm	C mm	D mm	E mm	F mm	G mm	H mm	I mm	J mm	K mm	L mm	M mm	N mm	O mm	P mm	Q mm	R mm	S mm
P	470	400	340	180	280	280	250	390	180	310	150	440	450	50	150	480	420	310	240
M	500	430	370	200	300	300	270	420	200	340	170	470	480	60	170	510	450	340	270
G	530	460	400	220	320	325	290	450	220	360	190	500	510	70	190	540	480	360	300
GG	560	490	430	240	340	340	320	480	240	380	210	530	540	80	210	570	510	375	320
EXG	590	520	460	260	360	365	340	510	260	400	230	560	580	90	230	610	540	405	350

Tolerância Dimensional Geral ± 3 mm

FRONTAL



DORSAL

LEGENDA: mm = milímetros
 m² = metros quadrados
 Kg = quilogramas

PESO DOS PAINÉIS NÍVEL III-A

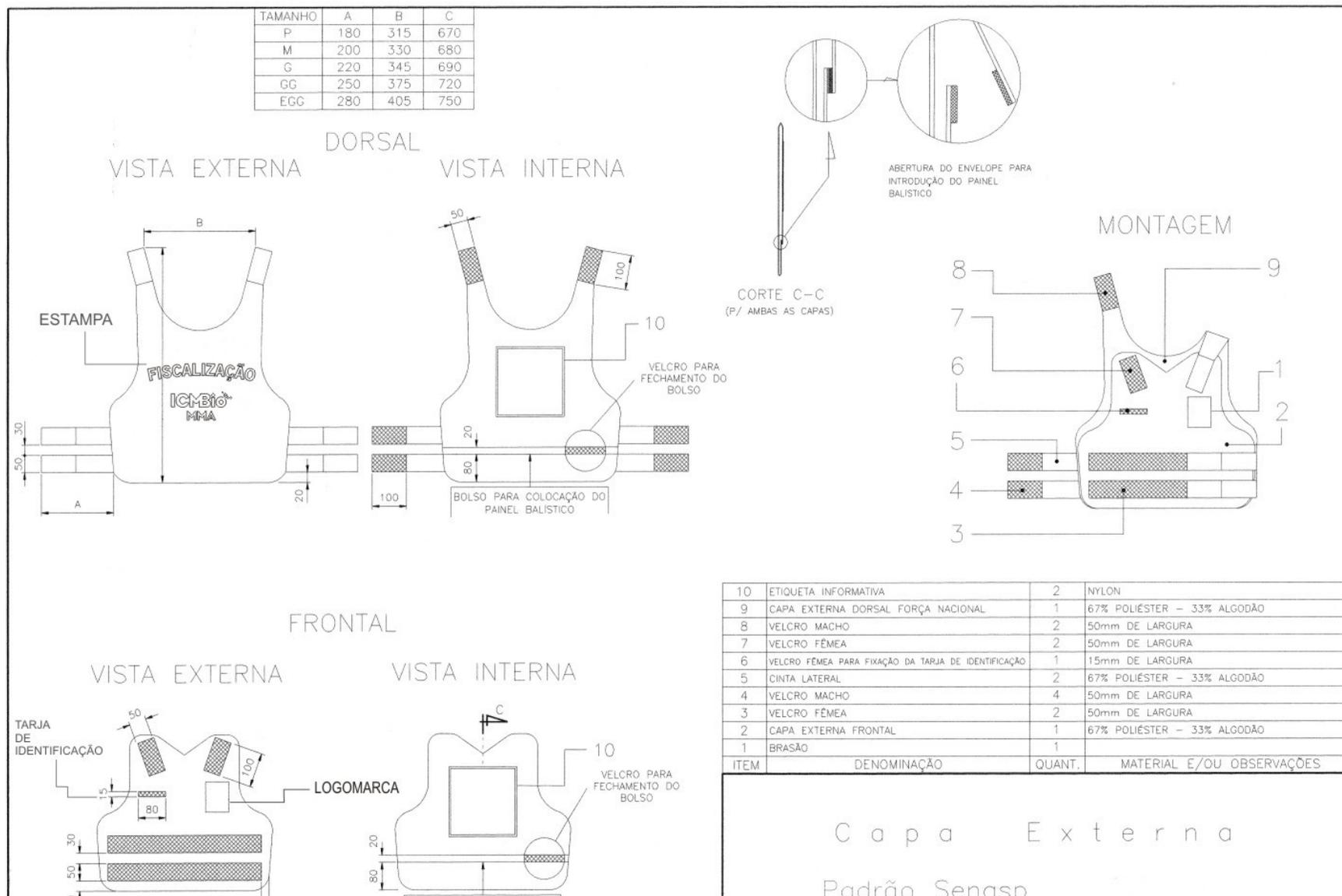
TAMANHO	PESO MÁXIMO
P	1,686
M	1,948
G	2,223
GG	2,515
EXG	2,794

PESO DAS CAPAS

TAMANHO	PESO MÁXIMO	PESO TOTAL DOS COLETES
P	0,252	1,938
M	0,278	2,226
G	0,326	2,549
GG	0,370	2,885
EXG	0,426	3,220

ÁREA (Média) DE PROTEÇÃO (m²)

TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
P	0,1440 m ²	0,1589 m ²	0,3029 m ²
M	0,1654 m ²	0,1845 m ²	0,3499 m ²
G	0,1895 m ²	0,2098 m ²	0,3993 m ²
GG	0,2151 m ²	0,2366 m ²	0,4517 m ²
EXG	0,2379 m ²	0,2640 m ²	0,5019 m ²





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Bloco "B" - Brasília-DF, CEP: 70818-900

MARGEM DE SEGURANÇA

A margem de segurança para cada lado equivale à altura da letra inicial "I".





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Bloco "B" - Brasília-DF, CEP: 70818-900

APLICAÇÕES EM NEGATIVO



branco 100%



branco 70%



branco 40%



branco 100%



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Bloco "B" - Brasília-DF, CEP: 70818-900

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Especificação do objeto	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total (R\$)
Colete tamanho P	50	800,00	40.000,00
Colete tamanho M	400	900,00	360.000,00
Colete tamanho G	50	1.000,00	50.000,00
Valor Global (R\$)			450.000,00

Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, fretes , seguro e outros necessários ao cumprimento integral dos serviços objeto da contratação.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa)....., CNPJ nº sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) infra-assinado, cargo, portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pelo(a) e do CPF sob o nº, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília – DF, de de 2008.

(nome e número da identidade do declarante)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

.....(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pelo (a) e do CPF sob o nº, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não contrata menor de dezesseis anos.

Ressalva: admite menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ()

Brasília – DF, de de 2008.

.....
(representante legal)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 10 da Lei nº 9.605/98.

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2008**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Tel. e Fax: _____

Endereço/CEP: _____

Local e data

Nome e assinatura do declarante
(número da identidade ou do CPF)



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ICMBio nº /2008

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE E A
EMPRESAPARA O
FORNECIMENTO DE COLETES BALÍSTICOS.

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Autarquia Federal vinculado ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº. 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº. 08.829.974/0002-75, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela portadora da C.I. nº. -/.... e do CPF nº.-...., residente e domiciliado em-....., no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº./....., publicada no DOU de/...../....., e a empresa com sede inscrita no CNPJ/MF sob o nº/.....-....., doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu portador da C.I. nº. -/.... e do C.P.F. nº-....., residente e domiciliado em-....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observando o que consta do Processo nº 02070.002084/2008-83, elaborado em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de coletes balísticos, sob demanda, para os servidores do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, envolvidos diretamente nas ações de proteção e fiscalização das unidades de conservação federais, em quantidades e conforme as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 - Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, do qual é parte integrante, vinculando-se, ainda, a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Caberá ao Contratante:



- 3.1** - Exercer a fiscalização dos materiais entregues, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias
- 3.2** - proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 3.3** - rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo as respectivas especificações;
- 3.4** - efetuar o pagamento dos materiais nas condições estabelecidas neste contrato; e

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada:

- 4.1** - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente;
- 4.2** - designar preposto responsável pelo atendimento do CONTRATANTE, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato;
- 4.3** - manter atualizados o endereço, telefones e o fax para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação;
- 4.4** - consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;
- 4.5** - prestar, durante o prazo de 5 (cinco) anos de garantia integral, assistência técnica, compreendendo manutenção corretiva e reposição de peças necessárias, inclusive revestimentos, nos produtos fornecidos, contados a partir do recebimento dos materiais pelo CONTRATANTE;
- 4.6** - fornecer todos os bens, bem como se responsabilizar pelos gastos relativos a deslocamentos de seus técnicos,
- 4.7** - adotar todas as providências necessárias à realização do fornecimento e da garantia, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades do ICMbio e a segurança das instalações existentes;
- 4.8** - acatar integralmente as exigências do CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
- 4.9** - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE relativamente ao objeto do Contrato;
- 4.10** - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
- 4.11** Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos diretamente causados por profissional a serviço seu, ficando o mesmo autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada;



4.12 - manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Contrato, informando ao CONTRATANTE sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação; e

4.13 - manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste Contrato para a garantia do material será de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉXTA - DO PREÇO

6.1 - Pelo fornecimento do material objeto da contratação, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor de R\$** (.....), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas referentes à execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União previstos para o exercício de 2008, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO:
NATUREZA DE DESPESA:
NOTA DE EMPENHO: EMITIDA EM:
VALOR: R\$

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 - Os coletes deverão ser entregues, sob demanda do CONTRATANTE, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da recebimento da Nota de Empenho no SCEN - Setor de Clubes Esportivo Norte - Trecho 2, Bloco "B" - Brasília - DF, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas.

8.2 - Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

8.2.1 - provisoriamente, pelo Serviço de Almoxarifado - SEMAT, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.

8.2.2 - definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade e conseqüente aceitação pelo Serviço de Almoxarifado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, ao Banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal / Fatura na sede do CONTRATANTE, localizada no SCEN - Trecho 2 - Bloco "B" - Brasília - DF.



9.2 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta "on line" ao SICAF, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo.

9.4 - O CONTRATANTE reserva-se ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

11.2.1 – advertência;

11.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;

11.2.3 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e

11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Bloco "B" - Brasília-DF, CEP: 70818-900

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Brasília – DF, de de 2008.

CONTRATANTE

CONTRATADO